



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2471/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº HSP/10212/CTB e parecer técnico nº 2801/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA

ENDEREÇO: RUA JACOB BATISTA ULIANO, 1370, CENTRO,

CEP: 88750-000 MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 86.437.845/0001-64

Para Atividade de

ATIVIDADE: 56.11.00 - HOSPITAIS, SANATÓRIOS E MATERNIDADES

EMPREENDIMENTO: SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA - HOSPITAL SANTA TERESINHA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA JACOB BATISTA ULIANO, 1370, CENTRO,

CEP: 88750-000 MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 679352.43 - UTM Y 6870830.40

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 573288

CÓDIGO: 250301





Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

**Descrição do empreendimento**

Trata-se de um hospital com centro de diagnóstico e terapia, ambulatórios, Unidade de Terapia Intensiva - UTI - e internações que serão localizados em um edifício a ser construído com três pavimentos, com uma área total de 5.307,72 m<sup>2</sup> e com capacidade para 38 leitos.

Esta unidade irá dispor de Centro de imagem e diagnóstico (Raio X, endoscopia, ultrassonografia, tomografia, mamografia, holter, mapa, colonoscopia), internação, ambulatório e agência transfusional.

**Atividades da implantação**

Construção de uma edificação hospitalar com 5.307,72 m<sup>2</sup>

ETE composta por gradeamento, estação elevatória de esgoto, sistema de tratamento biológico (reator anaeróbio, reator aeróbio com decantação secundária convencional) e desinfecção através de sistema de cloração associado a câmara de contato.

Emissário terrestre para descarte do efluente tratado.

Rede de drenagem pluvial.

**Aspectos florestais**

Cadastro Ambiental Rural - CAR: não se aplica, trata-se de área urbana.

Reserva Legal: não se aplica, trata-se de área urbana.

Uso de APP: não haverá uso de APP.

Autorização de corte de vegetação: não haverá supressão. De acordo com projeto apresentado, será realizado o salvamento e transplante de 06 indivíduos nativos, sendo 02 iabuticabeiras (*Plinia cauliflora*) 01 Paineira (*Ceiba speciosa*) e outras 03 Myrtaceae.

Área Verde: Não se aplica

**Controles ambientais**

a) Esgoto sanitário durante a fase de implantação do empreendimento: tratamento através de fossa séptica e filtro anaeróbio, com posterior destino final através de sumidouro e/ou através de banheiros químicos. Ao final da obra o sistema será desativado.

b) Resíduos da construção civil: segregados conforme classificação e destinados a locais devidamente licenciados.

c) Emissão atmosférica: inexistente.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
Nº 2471/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº HSP/10212/CTB e parecer técnico nº 2801/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
ENDEREÇO: RUA JACOB BATISTA ULIANO, 1370, CENTRO,  
CEP: 88750-000 MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE ESTADO: SC  
CPF/CNPJ: 86.437.845/0001-64

Para Atividade de

ATIVIDADE: 56.11.00 - HOSPITAIS, SANATÓRIOS E MATERNIDADES  
EMPREENHIMENTO: SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA - HOSPITAL SANTA TERESINHA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA JACOB BATISTA ULIANO, 1370, CENTRO,  
CEP: 88750-000 MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE ESTADO: SC  
COORDENADA PLANA: UTM X 679352.43 - UTM Y 6870830.40

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 573288

CÓDIGO: 250301



#### Documentos em anexo

Nada consta

#### Condições de validade

##### **Programas ambientais**

Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil.

##### **Medidas compensatórias**

Nada consta.

##### **Condições específicas**

- a) As obras deverão ser acompanhadas por profissional legalmente habilitado, realizadas de acordo com as NBRs vigentes.
- b) Garantir a preservação das áreas determinadas por Lei como de Preservação Permanente na área do empreendimento.
- c) Os programas ambientais deverão ser implementados conforme apresentados a este Instituto.
- d) As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deve causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor.
- e) Deverá ser instalada caixa de inspeção, antes e após o sistema de tratamento de efluentes, para fins de monitoramento da eficiência do mesmo.
- f) O empreendedor, durante a implantação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
- g) Todos os resíduos gerados pela implantação do empreendimento deverão ser reciclados ou coletados por empresa especializada, devidamente licenciada, e descartados adequadamente. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.
- h) Qualquer alteração nas informações prestadas, o IMA deverá ser previamente comunicado.
- i) Apresentar relatório técnico de execução do transplante dos indivíduos arbóreos, acompanhado de ART do responsável técnico, no prazo de 01 ano da emissão da LAI. Os mesmos deverão ser monitorados até efetiva comprovação de pega a ser comprovada na fase de LAO. Em caso de não sobrevivência, deverá ser compensada na proporção de 10:1 da mesma espécie, através de plantio ou doação ao município.

#### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.